

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Pregão Presencial



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2017

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar para os alunos das unidades de ensino público municipal e estadual neste Município de Macaúbas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2
6. DA PROPOSTA DE PREÇO
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
09. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
12. DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS
17. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
18. ANEXO III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
19. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
20. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
21. ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
22. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO PARA CONTRATO DE FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

1.1- A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, através do seu **PREGOEIRO**, devidamente nomeado por meio do Decreto nº. 064/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo: **menor preço por ITEM**, conforme o disposto neste Edital e nos seus anexos, com fundamento nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e na demais legislação vigente.

1.2- A sessão pública para recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação pelo pregoeiro ocorrerá **no dia 23 de fevereiro de 2017, às 08:00 horas**, no setor de licitação localizado na sede da Prefeitura Municipal de Macaúbas, situada na Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000 Macaúbas – Bahia.

1.3- Os interessados em conhecer a íntegra do edital, poderá retirá-lo a partir da publicação do aviso no seguinte endereço eletrônico: <https://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br/>, sem ônus, ou poderão consultar, ler ou adquirir cópia, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas, na sede desta Prefeitura, de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00hs. Maiores informações pelo telefone (77) 98105-8098 ou por email: pmmmcaubas.cpl@gmail.com.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de transporte escolar para os alunos das unidades de ensino público municipal e estadual neste Município de Macaúbas, conforme especificações e quantitativos detalhados no Edital e em seus anexos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem as condições exigidas neste edital para habilitação;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



3.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

3.2.1 - Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993);

3.2.2 - Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3 - Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País; e

3.2.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.3 - A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, ocorrendo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4 - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 - Apresentar-se devidamente credenciados (conforme modelo em anexo) os representantes legais da empresa licitante, ou seus procuradores constituídos na forma da lei, munidos de certificados de habilitação prévia, quando for o caso. Tratando-se de procuração, a mesma deverá conferir amplos poderes para representar ou com fim específico para a presente licitação, salvo se por instrumento público, caso em que a mesma deverá conter, pelo menos, poderes de representação para procedimentos licitatórios.

O representante/outorgado/credenciado deverá apresentar o documento de identificação e cópia do estatuto contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado na

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



junta comercial ou em órgão equiparado, com a finalidade de comprovação da legitimidade de poderes do outorgante nos referidos documentos.

4.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante; e cada pessoa física somente poderá representar um licitante.

4.3 - Iniciada a sessão pública do pregão e entregues os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento prevista no item 1.2 deste Edital, não caberá desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” e “2”

5.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** (modelo em anexo) em **envelope próprio**, e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO; não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1- PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2017

RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

b) ENVELOPE 2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2017

RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, na forma da minuta em anexo.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

1 – Razão Social da licitante;

2 - Nº do CNPJ/MF;

3 - Endereço completo;

4 - Telefone;

5 - Fax e Endereço Eletrônico para contato;

6 - Nº da Conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.1 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, constando apenas de 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.2.3-PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da Ordem de Serviço;

6.3 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como despesas com motorista e outras com pessoal, manutenção dos veículos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos,

6.4 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6 - A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária;

6.7- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço unitário, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei no 10.520/2002).

7.1 - Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes;

7.1.2 - Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará as de menor preço por ITEM;

7.1.3- Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** observado os prazos máximos para execução dos serviços, às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto neste edital;

7.1.4- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.1.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.6- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.1.7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.1.8 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.1.9 - Os lances deverão ser formulados por ITEM, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item;

7.1.10 - O intervalo mínimo de valor entre os lances a serem apresentados pelos licitantes será definido pelo pregoeiro;

7.1.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.1.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.1.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.1.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.1.15- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.1.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.1.17- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.1.18- O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



7.1.19- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8 - DA HABILITAÇÃO

(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei no 10.520/02 cc a Lei nº 8.666/93).

8.1- O envelope “2”, contendo a documentação relativa à Habilitação deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante, os documentos a seguir indicados:

PARA PESSOA JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) - Registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) - Todas as licitantes deverão apresentar a declaração atestando que:
 - 1) Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
 - 2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.
 - 3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicilio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, junto a Previdência Social, (INSS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- h) Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (excetuando o próprio órgão licitante ou a empresa concorrente), comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades compatíveis com a proposta apresentada e com prazo do objeto desta licitação;

b) Apresentação da RELAÇÃO DOS MOTORISTAS, no percentual mínimo de 10% (dez por cento), que irão executar o objeto desta licitação, devidamente habilitados na categoria D, aprovados em exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos, formado em curso de "Formação de Condutor de Transporte Escolar", com matrícula especial no DETRAN e que NÃO tenha cometido infrações de trânsito grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

c) Apresentação da RELAÇÃO DE VEÍCULOS, no percentual mínimo de 10% (dez por cento), que irão ser utilizados na execução do objeto desta licitação, com no máximo 12 (doze) anos de uso e com autorização especial expedida pelo DETRAN para o transporte de alunos;

d) Alvará de Funcionamento devidamente expedido pelo órgão público competente;

e) Atestado de Visita Técnica no(s) roteiro(s)/linha(s) do transportes escolar público deste Município, devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Observações:

1 - A referida Visita Técnica é FACULTATIVA, podendo este documento ser substituída por DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal da licitante (com firma reconhecida) atestando que "*possui conhecimento inequívoco de todas as peculiaridades*

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



das linhas _____ (descrever o número da linha e a rota) e das condições das estradas locais";

2 - A visita técnica deverá ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Educação, pessoalmente ou por meio do telefone 077-3473-xxxx, podendo ser efetivada até o momento anterior à sessão de julgamento desta licitação; e

3 - A visita técnica deverá ser realizada por representante da licitante devidamente credenciado para o ato com apresentação de documento que confira poderes específicos para esta finalidade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contabilistas devidamente registrados e com o protocolo de recebimento da junta comercial;

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; e

c) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada pelo licitante.

Observação: As Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: - Não será exigido para Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte o Balanço Patrimonial, conforme rege o Art. 179 da Constituição Federal, desde que fique comprovado o seu enquadramento;

PARA PESSOA FÍSICA - CONDUTORES AUTÔNOMOS

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade;

b) Todas as licitantes deverão apresentar a declaração atestando que:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



1) Não é empregado ou servidor público sob qualquer vínculo do Município de Macaúbas/BA.

2) Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8666/93.

3) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicilio ou sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicilio ou sede do proponente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do proponente; e

f) Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação do MOTORISTA que irá executar o objeto desta licitação, devidamente habilitado na categoria D, aprovado em exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos, formado em curso de "Formação de Condutor de Transporte Escolar", com matrícula especial no DETRAN e que NÃO tenha cometido infrações de trânsito grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



b) Apresentação do VEÍCULO que irá ser utilizado na execução do objeto desta licitação, com no máximo 12 (doze) anos de uso e com autorização especial expedida pelo DETRAN para o transporte de alunos;

c) Atestado de Visita Técnica no(s) roteiro(s)/linha(s) do transportes escolar público deste Município, devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Observações:

1 - A referida Visita Técnica é FACULTATIVA, podendo este documento ser substituído por DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal da licitante (com firma reconhecida) atestando que "*possui conhecimento inequívoco de todas as peculiaridades das linhas _____ (descrever o número da linha e a rota) e das condições das estradas locais*";

2 - A visita técnica deverá ser agendada previamente na Secretaria Municipal de Educação, pessoalmente ou por meio do telefone 077-3473-1833, podendo ser efetivada até o momento anterior à sessão de julgamento desta licitação; e

3 - A visita técnica deverá ser realizada por representante da licitante devidamente credenciado para o ato com apresentação de documento que confira poderes específicos para esta finalidade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

8.2- Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos especificados para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.3.1- Em nome da licitante e, preferencialmente, com numero do CNPJ e com endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.3.2- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.4- Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão;

8.5- Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.6- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.7- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.8- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.9- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.11- Poderá o Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

8.12- Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



8.13- Todas as licitantes que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

9.2- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4- A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

9.5- Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10 - DOS RECURSOS

(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/02).

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



10.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

10.5- Decidido os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

10.6- Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaúbas.

10.7- Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1- A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feito pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Prefeito Municipal de Macaúbas – BA.

11.2- A empresa adjudicatária fica obrigada a:

a) a enviar proposta reformulada, conforme lances realizada na sessão, prazo de 02 (dois) dias úteis, contados imediatamente após a sessão, independente de nova notificação;

b) enviar a minuta do contrato devidamente assinado, em via digital e original, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no primeiro modo, a contar do recebimento da minuta do documento encaminhado via endereço eletrônico cadastrado;

b) executar os serviços conforme estipulado neste Edital.

11.3- Como condição para emissão da “Nota de Empenho”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista;

11.4- Em caso de descumprimento das obrigações transcritas neste item 11, **o licitante poderá ser DESCLASSIFICADO** e a sessão retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.5- A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



11.6.1- Após a homologação da licitação, assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;

11.6.2- Entregar/executar os produtos/serviços solicitados através da ordem, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do referido documento, com as devidas especificações rigorosamente idêntica ao discriminado neste edital;

11.6.3- Corrigir os eventuais defeitos/irregularidades, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.6.4- A contratante ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.7- Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, sem justificativa formalmente aceita pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Macaúbas, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

11.8- Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 13 deste Edital;

11.9- Os serviços serão recusados nas seguintes hipóteses:

- a)** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item 16 deste edital;
- b)** Executados em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- c)** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



11.9.1- O recebimento provisório dos serviços executados não implica sua aceitação;

11.10 - Os pagamentos serão realizados, após a execução/entrega regular dos serviços/produtos, mediante depósito bancário, cheque, recibo ou em moeda corrente até o 30º(trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal comum e eletrônica, e devidamente atestado pelo setor de competente.

12 - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- A solicitação será feita pelo Contratante à Contratada, após assinatura do Contrato ou emissão de nota de empenho, mediante Solicitação de Execução;

12.2- PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

12.3- O faturamento, de acordo com as ordens, deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, CNPJ nº 13.782.461/0001-05,

Endereço: Rua Dr. Vital Soares, 268, Centro, Macaúbas - BA; ou

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 15.169.490/0001-21

Endereço: Rua Dr. Manoel Vitorino, nº 460, Centro, Macaúbas - BA.

12.4- Os serviços/produtos que se apresentarem desconformes com as exigências requisitadas, não serão aceitos, sendo comunicada a CONTRATANTE por escrito, sem ônus para o órgão requisitante;

12.5- Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço foi executado em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao Município, os ônus serão de inteira responsabilidade do Contratado, nos termos da lei pertinente.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/02 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93).

13.1- O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1- Quanto ao item 11.6.2:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



- a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexta) dia de atraso.

13.1.2- Quanto aos itens 11.6.3:

- a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 5% (cinco por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexta) dia de atraso.

13.2- Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Macaúbas poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3- Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, bem como praticar qualquer irregularidade prevista acima, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

13.3.1- multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

13.3.2- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, por prazo de até 02 (dois) anos, e

13.3.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

13.4- A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

13.5- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua ultima intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

13.6- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

13.7- Somente será concedida prorrogação do prazo para execução do objeto, no todo ou em parte, caso a empresa efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão, impeditivo no prazo estipulado na proposta;

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2017:

Unidade: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividades 2.096 – Manutenções do FUNDEB – 40%;

Atividades 2.097 – Manutenções do PNATE;

Atividades 2.098 – Manutenções do Ensino Básico;;

Atividades: 2.102 – Manutenções do Ensino Médio

Atividades: 2.250 – Manutenções do Ensino Fundamental – QSE;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00. – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

15.1- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.2- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado:

15.2.1- A anulação do procedimento induz à do contrato ou nota de empenho;

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



15.2.2- Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Macaúbas, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

15.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Macaúbas;

15.7- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

15.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

15.9- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, a Prefeitura Municipal de Macaúbas, situada a Rua Dr. Vital Soares, 268, Centro, Macaúbas, Bahia;

15.10- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.11- Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, ou, por último, na legislação civil vigente;

15.12- São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Macaúbas, 06 de fevereiro de 2017.

NILTON AMARAL OLIVEIRA

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



16 - ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

(Artigo 14 da Lei 8.666/93)

ROTA DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2017, COM RESPECTIVOS TRAJETOS E QUILOMETRAGENS (ZONA RURAL)

LEI Nº 10.880, DE 09 DE JUNHO DE 2004

De acordo com a Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar –

PNATE estamos encaminhando o levantamento das respectivas linhas de transporte escolar do município para o ano de 2017

ITEM	LINHA	TURNO	KM	ROTAS	Nº DE ALUNOS	MODALID. DE ENSINO	ESCOLA	Valor R\$ Dia	Total R\$ (200 dias)
Rota 01			COLEGIO MUNICIPAL LAUDELINO BATISTA NOBRE- LAGOA CLARA						
1	2	Matutino	31,0	Curralinho de Baixo, Curralinho, Outro Lado, Capão, Piperi, Lagoa Comprida a Lagoa Clara	8	EMITEC	Colégio de Lagoa Clara		
2	3	Matutino	6.8	Quebra I a Lagoa Clara	3	Fundamental	Colégio de Lagoa Clara		
3	5	VESPERTINO	20.5	Mandim, via Cachoeira a Lagoa Clara	7	Fundamental	Colégio de Lagoa Clara		
4	6	VESPERTINO	22,0	Ingazeira, Beira do Rio, Olho D'água a Lagoa Clara	20	Fundamental	Colégio de Lagoa Clara		
5	7	VESPERTINO	7.8	Quebra II a Lagoa Clara	2	EMITEC	Colégio de Lagoa Clara		
6	8	NOTURN O	55,0	Canto, Curralinho de Baixo, Curralinho, Curral Velho, Capão, a Lagoa Clara	12	EMITEC	Colégio de Lagoa Clara		
7	9	NOTURN O	14.5	Cachoeira a Lagoa Clara	3	EMITEC	Colégio de Lagoa Clara		
8	10	NOTURN	22,0	Ingazeira, Beira do Rio, Olho D'água a Lagoa	8	EJA/EMITC	Colégio de Lagoa		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



	O	Clara			Clara	
Rota 02		COLEGIO MUNICIPAL DE CURRALINHO – CURRALINHO				
09	11	VESPERTINO	17,5	Vereda (Campo de futebol), Jacaré, Curralinho até Jorjão ao Curralinho	10	Fundamental Colégio de Curralinho
Rota 03		COLEGIO MUNICIPAL LEOBINO BARBOSA DE OLIVEIRA – CANTO				
10	12	MATUTINO	25,0	Lagoa de Cima Jatobá Torto, Pé da Serra Brejinho, Barreiro a Canto	32	Fundamental Colégio de Canto
11	13	VESPERTINO	12,0	Lagoa de Cima, Jatobá Torto, Pé da Serra ao Canto	23	Fundamental Colégio de Canto
12	14	VESPERTINO	46,0	Buriti do Canto, Curral Velho, Curralinho (Colégio) Igreja do Curralinho, entra na Russa, Curralinho de Baixo, entra em Brejinhos, ao colégio de Canto	73	Fundamental Colégio de Canto
Rota 04		COLEGIO MUNICIPAL OSVALDO CRUZ – ARAÇAS				
13	15	MATUTINO	10,0	Barra do Canto, Buriti do Bento, a Araçás	8	Fundamental Colégio de Araçás
Rota 05		COLÉGIO MUNICIPAL JOSE ANTONIO DOS SANTOS – GAMELEIRA				
14	16	MATUTINO	20,0	Olho D'água das Moças (Casa de Selma), Riacho Seco, Gameleira de cima, Riachão de Gameleira (Casa de Bia de Tôe de Leobino) ao Colégio	23	Fundamental Colégio de Gameleira
15	17	MATUTINO	16,0	Malhada de Areia, Lagoa Grande a Gameleira	15	Fundamental Colégio de Gameleira
16	18	VESPERTINO	26,0	Mata do Juazeiro, Olho D'água das moças (casa de Selma), voltar campo de Riacho Seco, Gameleira de Cima, R. de Gameleira (João de Tiólo) a Colégio	26	Fundamental Colégio de Gameleira

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



17	19	VESPERTINO	16,0	Malhada de Areia, Lagoa Grande a gameleira	9	Fundamental	Colégio de Gameleira		
18	20	VESPERTINO	15,0	Barra do Canto, Araçás a Gameleira	25	Fundamental	Colégio de Gameleira		
Rota 06									
COLEGIO MUNICIPAL JOSE SILVA DE OLIVEIRA – PEIXE									
19	21	MATUTINO	6,0	Tapera, Peixe, Malheiros, Caixa D'água ao Colégio (1 aluno com deficiência)	17	Fundamental	Colégio de Peixe		
Rota 07									
COLEGIO MUNICIPAL DE PAJEU - PAJEU									
20	22	VESPERTINO	36,0	Ponta do Morro, (Casa de Zé do Pingo) Riachão da Ponta do Morro (casa de Elizeu), Malheiros saí na casa CE Elizeu açoqueiro ao Pajeú	10	Fundamental	Colégio de Pajeú		
21	23	VESPERTINO	20,0	Carrapato, (Casa de Zeza) Riachão do Peixe, Peixe (Bar de Avelino) a Pajeú	15	Fundamental	Colégio de Pajeú		
22	24	MATUTINO	8,0	Carrapato, a Riachão de Ponta do Morro	6		Escola de Riachão de P. Morro		
Rota 08									
(EFAM) ESCOLA FAMILIA AGRICOLAS DE MACAUBAS - PAJEU									
23	25	MAT/VESP P	120,0	Laranjeira, Santa Cruz, Tabocas, Boa Vista, Vão, São Joaquim, São José, a Pajeú	24	Fundamental	EFAM (2 Vezes semana)		
24	26	MAT/VESP P	118,0	Canatiba, poço D'Antas, Lapinha, Boqueirão, ao Pajeú	42	Fundamental	EFAM (2 Vezes semana)		
25	27	MAT/VESP P	27,0	Sítio, Juazeiro, Olho D'água a Gameleira	6	Fundamental	EFAM (2 Vezes semana)		
26	28	MAT/VESP P	60,0	Curralinho, Canto, Malhada de areia, Gameleira, Riachão, Peixe a Pajeú	34	Fundamental	EFAM (2 Vezes semana)		
27	29	MAT/VESP P	13,0	Macaúbas a Pajeú	24	Fundamental	EFAM (2 Vezes semana)		
Rota 09									
COLEGIO MUNICIPAL JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA - BOQUEIRÃO									
28	30	MATUTINO	16,0	Boqueirão, Maxixe, Mata, Lapinha ao Boqueirão	13	Fundamental	Colégio de		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		O					Boqueirão	
29	31	VESPERTINO	21,0	Lapinha, Maxixe, Mata ao Colégio de Boqueirão	26	Fundamental	Colégio de Boqueirão	
Rota 10								
COLEGIO MUNICIPAL JOSE FIRMINO DE SOUZA – DESTERRO								
30	32	VESPERTINO	22,0	Brejo João Urcino, Brejinhos a Desterro	20	Fundamental	Colégio de Desterro	
31	33	VESPERTINO	7,6	Poço D'Antas ao Desterro	12	Fundamental	Colégio de desterro	
Rota 11								
COLEGIO MUNICIPAL DE AGUADA – AGUADA								
32	34	VESPERTINO	36,6	Lagoa Seca, Mata da Aguada, Buriti (casa de Chita), Umbuzeiro a Aguada	18	Fundamental	Colégio de Aguada	
33	35	MATUTINO	8,2	Lagoa Seca a Mata da Aguada	6	Fundamental	Colégio de Aguada	
34	36	VESPERTINO	7,4	Umbuzeiro do Buriti ao Buriti	3	Fundamental	Colégio de Aguada	
Rota 12								
COLEGIO MUN. PROFESSORA MARIA RODRIGUES SILVA – CANATIBA								
35	37	MATUTINO	13,6	Mastruz, Alto do Mastruz a Canatiba	15	Fund./EMITEC	Colégio de Canatiba	
36	38	MATUTINO	8,0	Barra do Desterro a Canatiba	8	Fundamental	Colégio de Canatiba	
37	39	MATUTINO	12,6	Queimada da Canatiba a Canatiba	14	Fundamental	Colégio de Canatiba	
38	40	VESPERTINO	12,5	Muriçoca, Queimada da Canatiba a Canatiba	25	Fundamental	Colégio de Canatiba	
39	41	VESPERTINO	11,6	Barra do Desterro a Canatiba	12	Fundamental	Colégio de Canatiba	
40	42	VESPERTINO	30,4	Tabuleirinho, Lagoinha, Umburana, Mastruz a Canatiba	28	EMITEC	Colégio de Canatiba	

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Rota 13				COLEGIO MUN. JOSÉ MARCELINO DA SILVA - L. DE VASSOURAS					
41	43	VESPERTINO	22,0	Queimadas do Vão, Mocó, Angical, Tabuleirinho a Lagoinha de Vassouras				45	Fundamental
42	44	VESPERTINO	10,0	Mastruz, Poços D'água a Lagoinha de Vassouras				14	Fundamental
Rota 14				COLEGIO MUNICIPAL ANDRÉ NONATO DE SOUZA - BARRA DE CIMA					
43	45	MATUTINO	51,4	Barreiro do Canto, Coqueiro, Canabrava, Cruz, Cabeça D'anta, Saco da Errada, São Jerônimo a Barra de Cima (Saída Igreja)				32	Fund./EMITE C
44	46	MATUTINO	14,2	Cantinho, Salina Queimadas para Barra de cima				30	Fund./EMITE C
45	47	MATUTINO	22,0	Maria da Silva, Umbuzeiro do Bomfim, Lagoinha, vinagre para Barra de Cima				20	Fund./EMITE C
46	48	VESPERTINO	42,8	Laranjal, Coqueiro, Pé da Serra da Canabrava, Cruz, Saco da Errada São Jerônimo a Barra de Cima				50	Fund./EMITE C
47	49	VESPERTINO	22,0	Maria da Silva, Umbuzeiro do Bomfim, Lagoinha, vinagre para Barra de Cima				25	Fund./EMITE C
48	50	VESPERTINO	14,2	Cantinho, Salinas, Queimadas a Barra de Cima				26	Fund./EMITE C
49	51	MATUTINO	4,6	Cabeça D'anta a saco da Errada				10	Fundamental
Rota 15				COLEGIO MUNICIPAL DE MARIA DA SILVA - MARIA DA SILVA					
50	52	VESPERTINO	10,4	Cabaceira para Maria da Silva				10	Fundamental
51	53	MATUTINO	5,8	Barro Duro, Barra de Baixo para Maria da Silva (aluno com deficiência)				23	Fundamental
Rota 16				COLEGIO MUN. DE UMBUZEIRO DO BOMFIM -					

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



U. DO BOMFIM						
52	54	MATUTINO	7,4	Jequi, Lagoinha a Umbuzeiro do Bomfim	25	Fundamental Colégio de Umbuzeiro
53	55	VESPERTINO	7,4	Jequi, Lagoinha a Umbuzeiro do Bomfim	16	Fundamental Colégio de Umbuzeiro
Rota 17 COLEGIO MUNICIPAL DE COQUEIRO – COQUEIRO						
54	56	MATUTINO	10,0	Aldeia do Coqueiro, Laranjal ao Coqueiro	25	Fundamental Colégio de Coqueiro
55	57	VESPERTINO	16,0	Barreiro do Canto, Aldeia, Laranjal ao Coqueiro	24	Fundamental Colégio de Coqueiro
56	58	MATUTINO	13,6	Cruz, Canabrava, vai até o Pé da Serra e volta para Cana Brava	14	Fundamental Escola de Canabrava
57	59	VESPERTINO	13,6	Cruz Canabrava, vai até o Pé da Serra e volta para Cana Brava	13	Fundamental Escola de Canabrava
Rota 18 COLEGIO MUNICIPAL DE LAGOA DO MAURICIO - L. DO MAURICIO						
58	60	MATUTINO	19,4	Calumbi, Boa Madeira, Jiboia a Lagoa do Mauricio (ponto: no alto do Riacho)	87	Fundamental Colégio de Lagoa do Mauricio
59	61	MATUTINO	6,6	Lagoa de Cima a Lagoa do Mauricio	5	Fundamental Colégio de Lagoa do Mauricio
60	62	VESPERTINO	17,2	Boa Madeira, Jiboia a Lagoa do Maurício (Ponto: Encruzilhada da Igreja)	58	Fundamental Colégio de Lagoa do Mauricio
61	63	VESPERTINO	19,4	Calumbi, Boa Madeira, Jiboia a Lagoa do Mauricio (ponto: no alto do Riacho)	12	Fundamental Colégio de Lagoa do Mauricio
Rota 19 COLEGIO MUNICIPAL MARIA RITA PONTES – LARANJEIRAS						
62	64	VESPERTINO	13,0	Tamboril, Tatu, Gerais a Laranjeiras	7	Fundamental Colégio de Laranjeiras
63	65	VESPERTINO	28,0	Vão, Tabocas, Santa Cruz, Batateira e Malhada a	45	Fundamental Colégio de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



		TINO	Laranjeira			Laranjeiras	
64	66	MATUTINO	8,0	Malhada, Batateira a escola de Santa cruz	7	Fundamental	Escola de Santa Cruz
65	67	VESPERTINO	8,0	Malhada, Batateira a escola de Santa cruz	5	Fundamental	Escola de Santa Cruz
Rota 20			COLEGIO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM – SÃO JOAQUIM				
66	68	MATUTINO	22,6	Mata Grande, São José a São Joaquim	7	Fundamental	Colégio São Joaquim
67	69	VESPERTINO	9,4	São José a São Joaquim	30	Fundamental	Colégio São Joaquim
Rota 21			ESCOLA MUNNICIAL DE SÃO JOSÉ – SÃO JOSÉ				
68	70	MATUTINO	6,6	Cachoeira a São José/São Joaquim	3	Fundamental	Escola de São José
69	71	VESPERTINO	6,6	Cachoeira a São José/São Joaquim	3	Fundamental	Escola de São José
Rota 22			COLEGIO MUNICIPAL DE AÇUDE - AÇUDE				
70	72	VESPERTINO	9,0	Rua do Escritório a Açude (Sai da casa de França de Roseno)	27	Fundamental	Colégio de Açude
Rota 23			COLEGIO MUNICIPAL ANTONIO JOSE PEREIRA - NOVA ESPERANÇA				
71	73	MATUTINO	32,0	Lagoa Funda de Abdias via Onofre, Riacho dos Cristais, Lagoa do Capim, Lagoa da Pedra a Nova Esperança	14	Fundamental	Colégio de Nova Esperança
72	74	VESPERTINO	32,0	Lagoa Funda de Abdias via Onofre, Riacho dos Cristais, Lagoa do Capim, Lagoa da Pedra a Nova Esperança	11	Fundamental	Colégio de Nova Esperança
73	75	VESPERTINO	48,0	Baraúna via trindade a Nova Esperança	19	Fundamental	Colégio de Nova Esperança

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Rota 24				COLEGIO MUNICIPAL JOAQUIM ANTONIO PEREIRA - TES OITEIROS					
74	76	MATUTINO	28,0	Campo Alegre, Lagrimar, Lagoa do Capim, Russo a Três Outeiros	13	Fundamental	Colégio de Três Outeiros		
75	77	VESPERTINO	28,0	Sítio Jose Borges, Russo, Lagoa do Capim a Três Outeiros	15	Fundamental	Colégio de três Outeiros		
Rota 25				COLEGIO MUNICIPAL ANTONIO JOAQUIM PEREIRA - CURRAL NOVO					
76	78	MATUTINO	14,0	Olho D'água da Prata, Lagoa da Pedra, Rancharia, Sítio, Baixão Jose da Silva a Curral Novo	10	Fundamental	Colégio de Curral Novo		
77	80	VESPERTINO	40,0	Olho D'água da Prata, Lagoa da Pedra, Rancharia a Curral Novo	13	Fundamental	Colégio de Curral Novo		
Rota 26				COLEGIO MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS MEIRA - SANTA TEREZINHA					
78	82	MATUTINO	12,0	Lagoa das Vacas, Caibeiras a Santa Terezinha	6	Fundamental	Colégio de Santa Terezinha		
79	83	MATUTINO	33,0	Baixa Grande, Jurema II, Barreirinho a Santa Terezinha	14	Fund./EMITE C	Colégio de Sta Terezinha		
80	85	VESPERTINO	12,0	Lagoa das Vacas, Caibeiras a Santa Terezinha	2	Fundamental	Colégio de Santa Terezinha		
81	87	VESPERTINO	14,5	Jurema II, Barreirinho a Santa Terezinha	6	Fund./EMITE C	Colégio de Santa Terezinha		
Rota 27				COLEGIO MUNICIPAL DE CAROÁ - CAROÁ					
82	89	VESPERTINO	17,0	Sapé, Pombas, Almoço a Caroá	32	Fundamental	Colégio de Caroá		
83	90	VESPERTINO	25,0	Boa Vista, Mulungu, Arengas, Amargosa, Covas do Xavier, Almoço a Caroá	27	Fundamental	Colégio de Caroá		
Rota 28				COLEGIO MUNICIPAL DE MACAUBINHAS - MACAUBINHAS					

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



84	91	MATUTINO	17,0	Sarafina, Unha de Gato, Lagoa dos Surados, Leite a Macaubinhas	15	Fundamental	Colégio de Macaubinhas				
85	92	VESPERTINO	17,0	Sarafina, Unha de Gato, Lagoa dos Surados, Leite a Macaubinhas	6	Fundamental	Colégio de Macaubinhas				
86	93	MATUTINO	24,5	Jurema I, Pedrinhas, Roça Velha, Sanharó a Macaubinhas	25	Fundamental	Colégio de Macaubinhas				
87	94	VESPERTINO	13,0	Pedrinhas, Roça Velha, Sanharó a Macaubinhas	20	Fundamental	Colégio de Macaubinhas				
Rota 29				COLEGIO MUNICIPAL DE CARRAPATO – CARRAPATO							
88	95	MATUTINO	52,0	Sarafina, Fifiri, Olho D'água, Pé do Morro a Cupido ao Colégio	19	Fundamental	Colégio de Carrapato				
89	96	MATUTINO	13,0	Queimadas Olho D'água dos Barcelos, Espera ao Colégio	17	Fundamental	Colégio de Carrapato				
90	97	VESPERTINO	9,0	Olho D'água dos Barcelos, Cupido (Casa de Raimundo Duri) Serrate ao Colégio	29	Fundamental	Colégio de Carrapato				
Rota 31				COLGIO MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DA SILVA – CONTENDAS							
91	101	MATUTINO	7,0	Cipó, Caraíbas, Mangueirinhas, Covas a Contendas	90	Fundamental	Colégio de Contendas				
92	103	VESPERTINO	7,0	Cipó, Caraíbas, Mangueirinhas, Covas a Contendas	75	Fundamental	Colégio de Contendas				
Rota 32				COLÉGIO MUNICIPAL JOAQUIM MARQUES – VEREDINHA							
93	105	MATUTINO	20,0	Forges, Baixa do Cajueiro, Lírio, Veredinha a Veredinha	36	Fundamental	Colégio de Veredinha				
94	106	MATUTINO	17,0	Pajeú do Pau Darco, Barreiro Grande, Mulungu, Veredinha a Veredinha	62	Fundamental	Colégio de Veredinha				
95	107	VESPERTINO	20,0	Mulungu, Forges, Baixa do Cajueiro, Caititu, Lírios a Veredinha	38	Fundamental	Colégio de Veredinha				

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



96	108	VESPERTINO	20,0	Pau Darco, Pajeú do Pau Darco, Barreiro Grande Mulungu a Veredinha	47	Fundamental	Colégio de Veredinha		
97	109	VESPERTINO	26,0	Fifiri, Muriçoca, Lagoa Grande a Veredinha	52	Fundamental	Colégio de Veredinha		
Rota 33			COLEGIO MUNICIPAL MIGUEL ANTONIOM PEREIRA - VARZEA VERDE						
98	110	MATUTINO	30,4	Quati, Lagoinha, Riachão do Leite, Poço, Barauninha a Varzea verde	13	Fundamental	Colégio de Varzea Verde		
99	111	MATUTINO	14,0	Tamboril, Lagoa do Mato, Mosquito a Varzea verde	7	Fundamental	Colégio de Varzea Verde		
100	112	MATUTINO	18,0	Pau de Légua, Varzinha, Leite, Alegre a Varzea Verde	9	Fundamental	Colégio de Varzea Verde		
101	113	VESPERTINO	13,4	Varzinha, Leite, Barauninha a Varzea verde	8	Fundamental	Colégio de Varzea Verde		
102	114	VESPERTINO	48,0	Lagoa do Mato, Tamboril, Sapecado, Lagoa funda, Mosquito a Varzea verde	22	Fundamental	Colégio de Varzea Verde		
Rota 34			COLEGIO MUNICIPAL DE LAGOA FUNDA – LAGOA FUNDA						
103	115	MATUTINO	20,8	Leite, Varzea Verde, Lagoa do Mato, Lagoa funda, Baraúna a Lagoa Funda	12	Fundamental	Colégio de Lagoa Funda		
104	116	MATUTINO	22,0	Russo, Varzea Limpa, Galinhas a Lagoa Funda	6	Fundamental	Colégio de Lagoa Funda		
Rota 35			COLEGIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – SÃO JOÃO						
105	117	MATUTINO	20,0	Salinas Casinhas voltando para São João	15	Fundamental	Colégio de São João		
106	118	VESPERTINO	36,0	Varzea suja de Caraíbas, Galinhas, Caraíbas, Casinhas de São João a São João	35	Fundamental	Colégio de São João		
107	119	VESPERTINO	18,0	Umbu doce, Fazenda, Barrocão, Algodões, Salinas a São João	30	Fundamental	Colégio de São João		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Rota 36				COLÉGIO MUNICIPAL DE BREJO DE CAPITÃO PORFIRIO – BREJO					
108	120	MATUTINO	8,0	Cipó a Brejo		11	Fundamental	Colégio de Brejo de C. Porfírio	
109	121	VESPERTINO	32,0	Enchu, Olho D'água Lagoa de Pedra, Lagoa Nova, Mandacaru, Surucucu a Brejo		25	Fundamental	Colégio de Brejo de C. Porfírio	
110	122	VESPERTINO	43,0	Fifiri, Mandacaru, Formosa, Licuri, Lagoa de Pedra, Surucucu a Lagoa Nova		19	Fundamental	Escola Mun. Lagoa Nova	

ROTA DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR 2017, COM RESPECTIVOS TRAJETOS E QUILOMETRAGENS (SEDE)

LEI Nº 10.880, DE 09 DE JUNHO DE 2004

De acordo com a Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar –

PNATE estamos encaminhando o levantamento das respectivas linhas de transporte escolar do município para o ano de 2017.

Item	LINHA	TURNO	KM	ROTAS	Nº DE ALUNOS	MODALID. DE ENSINO	ESCOLA	Valor R\$ KM	Total R\$
Rota 38									
ESCOLA MUN. DE EDUCAÇÃO BASICA VEREADOR MANOEL JOÃO PEREIRA									
111	125	MATUTINO	30	Alto de Aloísio Brandão, Praça da Matriz, Aloísio Short, Praça da Feira, Rua dois de Julho Campo do Esporte, Aeroporto, Avenida Átilo Mota, Fórum, Casas Populares e Nova Macaúbas ao Selminha	46	Fundamental	Escola Municipal Manoel João Pereira		
112	126	VESPERTINO	30	Alto da Santa cruz, Alto de Aloísio Brandão, Rua dois de Julho, Rua Divaldo Franco, Mamão, Aeroporto, Roberão, Casinhas, Nova Macaubinha, Loteamento Bastos, Cemitério, a Escola	46	Fundamental	Escola Municipal Manoel João Pereira		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



Rota 39				ESCOLA MUNICIPAL PADRE DURVAL SOARES DE SALES			
113	127	MATUTINO	50	Garagem, Mercado de João (parque Bela Vista) Rua dois de Julho, fundo do Clube Social, Centro de Treinamento e Juazeiro, (Alto do Bomfim) Tôepim (Alto da Rodoviária) Selminha (Loteamento Bastos) Casinhas (BNH), Salão da Lú, (Lot. Figueiredo) Creche Amélia Costa, Aeroporto, a Escola	46	Fundamental	Escola Mun. Padre Durval Soares
114	128	VESPERTINO	50	Garagem, Mercado de João (parque Bela Vista) Rua dois de Julho, fundo do Clube Social, Centro de Treinamento e Juazeiro, (Alto do Bomfim) Tôepim (Alto da Rodoviária) Selminha (Loteamento Bastos) Casinhas (BNH), Salão da Lú, (Lot. Figueiredo) Creche Amélia Costa, Aeroporto, a Escola	46	Fundamental	Escola Mun. Padre Durval Soares
Rota 42				ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR FLAMIANO ALVES PIMENTA			
115	133	MATUTINO	30	Nova Macaúbas, Casinhas, Auto escola, Delegacia, Tôepim, Salgadeira, Entrada do Cristo, Cachorro Quente, Restaurante Maria da Silva, Praça do Alto da Santa Cruz a escola	46	Fundamental	Colégio Municipal Flamiano Alves Pimenta
116	134	VESPERTINO	30	Nova Macaúbas, Casinhas Populares, Auto escola, Delegacia, Tôepim, Salgadeira, Entrada do Cristo (juazeiro), Cachorro Quente, Restaurante Maria da Silva, Praça do Alto da Santa Cruz a escola	46	Fundamental	Colégio Municipal Flamiano Alves Pimenta
Rota 43				CRECHE MUNICIPAL AMÉLIO COSTA			

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



117	135	MATUTINO	40	1ª Viagem - Centro de treinamento, Beco de Gileno, Gás em frente a Zema, Clube dos Amigos, bar de Dó, Esquina da casa de Robinho, Pracinha do Parque Bela Vista, Casa da Gestante, Papelaria do Estudante, Centro de Saúde a Creche Amélio Costa	46	Creche	Creche Amélio Costa		
			40	2ª Viagem - Saída da Creche Amélio Costa, Casinhas Populares, PSF do Loteamento Bastos, Escola Selma Nunes Infantil, Fundo do Campo do Bahia, Cemitério velho, Juazeiro do Cristo, Padaria de Socorro, Gás de Wilton a Creche Amélio Costa	46		Creche Amélio Costa		
Rota 44			CRECHE MUNICIPAL MERCEDES ROSA DOS SANTOS						
118	136	MATUTINO	30	Alto de Aloísio Brandão, Bar do Dó, Clube dos Amigos, Praça da Feira, Restaurante Maria da Silva, Pracinha das Artes, Praça Imaculada conceição, Alta da Santa Cruz, Praça do cruzeiro, Casa da gestante, Bar de Domires, Escola Flamiano, Praça do CTEPB, ISEM, Centro Catequético, Praça do cemitério, Bar de TôePim, Campo do Bahia, Rodoviária, UAB, Campo do esporte, Creche Amélio Costa, Bairro Luis Eduardo (casinhas) Ginásio de Esportes, Selminha, Adress, Posto Leão a escola.	46	pré-escola	Creche Mercedes Rosa dos Santos		
Rota 45			CRECHE MUNICIPAL LEOBINA REGO PEREIRA						

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



119	137	MATUTINO	50	1ª Viagem – Garagem, deposito da Merenda, Bar de Dô, C. Cultural, Rua dois de Julho, Posto Azevedo, Posto Leão, Campo do esporte, Aeroporto, Creche Amélia Costa, Barretão, Casinhas, Nova Macaúbas, Posto de Saúde do Loteamento Bastos, Rodoviária a Creche 2ª Viagem - Padaria Lima, Pça. Amélia Costa, Praça da Santa Cruz, Escola Flaminio, Papelaria do estudante, Centro de Treinamento, Cemitério, a Creche	46	Creche	Creche Municipal Leobina		
		MATUTINO	30		46	Creche	Creche Municipal Leobina		

LINHA DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO ESTADO LEI Nº 10.880, DE 09 DE JUNHO DE 2004

De acordo com a Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar –

PNATE estamos encaminhando o levantamento das respectivas linhas de transporte escolar do município para o ano de 2017.

Item	TURNO	KM	LINHAS	Nº ALUNOS	MODALIDADE	ESCOLA	Valor R\$ KM	TOTAL R\$
120	MATUTINO	108	Buriti do Canto, Curral Velho, Curralinho, Barra, Canto, Araçás, Gameleira, Riachão do Peixe, Peixe, Pajeú Queimadas a Macaúbas	48	Funda. e Médio	Escola da sede		
121	MATUTINO	120	Santa Apolônia, Santa Terezinha, Baixa Grande, Açude, Rua do Escritório, Tamboril (Pista) a Macaúbas	50	Funda. e Médio	Escola da sede		
122	MATUTINO	90	Nova Esperança, Três Outeiros, Lagoa do Capim, Russo, Açude, Rua do Escritório, Leite, a Macaúbas	50	Funda. e Médio	Escola da sede		
123	MATUTINO	90	Caroá, Almoço, Covas, Pombas, Sapé, Olho D'água, Carrapato, Estrelinha, Nova Macaúbas a Macaúbas	46	Funda. e Médio	Escola da sede		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



124	MATUTINO	100	Jurema Roça Velha, Caroá, Almoço, Pé do Morro, Pau de Légua a Macaúbas	45	Funda. e Médio	Escola da sede		
125	MATUTINO	48	Barreiro Grande, Pajeú do Pau D'arco, Covas dos Seixas a Macaúbas	38	Funda. e Médio	Escola da sede		
126	MATUTINO	30	Mandacaru, Espera, Muquém, Vicentão, Calçadinho, Nova Macaúbas, Casinhas Populares a Macaúbas	54	Funda. e Médio	Escola da sede		
127	MATUTINO	36	Lagoa grande, Veredinha Caititu de Veredinha a Macaúbas	46	Funda. e Médio	Escola da sede		
128	MATUTINO	46	Veredinha, baixa do Cajueiro, Mulungu, Fifiri, Lírio, Lagoa Grande de Gameleira, Nova Macaúbas a Macaúbas	40	Funda. e Médio	Escola da sede		
129	MATUTINO	36	Cipó de Contendas, Caititu, Forges, Lírio, Contendas, Covas, pé da serra, Preguiça, Vicentão, Calçadinho, Nova Macaúbas, Loteamento Bastos a Macaúbas	56	Funda. e Médio	Escola da sede		
130	MATUTINO	30	Piedade, Catolés II, Gameleira, Telha, Moenda, Papagaio, Calçadinho, Casa, Populares Macaúbas	53	Funda. e Médio	Escola da sede		
131	MATUTINO	80	Riachão Daniel, Curral Novo, Lagoa da Pedra, Galinhas, Lagoa Nova, Barauninha, Casinhas, ao Centro	46	Funda. e Médio	Escola da sede		
132	MATUTINO	36	Cipó de Contendas, Caraíbas, Contendas, Pé da Serra de Contendas, Covas, Preguiça a Macaúbas	35	Funda. e Médio	Escola da sede		
133	VESPERTINO	80	Umbu Doce, Algodoes, São João, Caraíbas, Brejo, Lagoa Nova, Mandacaru, Formosa, Barauninha, a Macaúbas	54	Funda. e Médio	Escola da sede		
134	VESPERTINO	56	Carrapate do Peixe, Ponta do Morro, Riachão, Varzea Suja, Olaria, Mamão a Macaúbas	38	Funda. e Médio	Escola da sede		
135	VESPERTINO	60	Mata do Juazeiro, Olho D'água, Riacho Seco,	48	Funda. e Médio	Escola da sede		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



136	VESPERTINO	82	Gameleira de Cima, Gameleira, Riachão do Peixe a Macaúbas Lagoa de Mato, Tamboril, Sapecado, Lagoa Funda, Tabua, Mosquito Varzea Verde, Barauninha, Lagoa do Leite Varzinha, pau de Légua, Via de Acesso a Macaúbas	41	Médio	Escola da sede		
137	VESPERTINO	50	Malhada de Areia, Lagoa Grande, Tapera, Peixe, alunos do Boqueirão, Pajeú, Queimadas a Macaúbas Mata, Lapinha, Boqueirão, Maxixe a Caixa D'água do Peixe	35	Médio	Escola da sede		
138	VESPERTINO	36	Calumbi, Taquaril, Boa Madeira, Jiboia, Lagoa do Mauricio a Macaúbas	20	Médio	Escola da sede		
139	VESPERTINO	40	Desterro, Poço D'atas, Lagoa Seca, Mata da Aguada, Umbuzeiro/Buriti, Aguada a Macaúbas	30	Médio	Escola da sede		
140	VESPERTINO	40	Veredinha, Contendas, Covas dos Seixas, Nova Macaúbas, Loteamento Bastos ao (CETEP)	46	Médio	Escola da sede		
141	NOTURNO	17	Boa Vista, Queimadas do Vão, Angical, Mocó, Tabuleirinho, Lagoinha, Umbrana, Mastruz, Alto do Mastruz a Macaúbas	26	Médio	Escola da sede		
142	MATU/VESP Semana 2 viagens	150	Tatu, Laranjeiras, Batateira, Santa Cruz, Tabocas, Vão, Cachoeira, São José, São Joaquim a Macaúbas	24	Médio	Escola da sede		
143	MATU/VESP Semana 2 viagens	134	Salinas, Cantinho, Queimadas, Barra do Desterro, Canatiba, Poço D'Antas a Macaúbas	25	Médio	Escola da sede		
144	MATU/VESP Semana 2 viagens	70	Barreiro, Barro Duro, Maria da Silva, Umbuzeiro do Bomfim, Barra de Cima, São Jerônimo, Saco da Errada, Cruz, Canabrava, Coqueiro, Brejo de João Urcino a Macaúbas	32	Médio	Escola da sede		
145	MATU/VESP Semana 2 viagens	120		53	Médio	Escola da sede		

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



17 - ANEXO II - MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação ____/201_ - PMM - BA - Modalidade: _____

TIPO: _____ - Sessão Pública:/.../201_, às(.....) horas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ()

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____ N.º Agência: _____

Item	TURNO	KM	LINHAS	Nº ALUNOS	MODALIDADE	ESCOLA	Valor R\$ dia	TOTAL R\$ (200 dias)
VALOR TOTAL R\$								

A empresa..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega/execução 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, conforme edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



18 - ANEXO III

Modelo de Carta de credenciamento

(Papel Timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE _____ Nº. ____/201_.

PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

Indicamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Llicitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



19 - ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°
_____/201_ - PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



20 - ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

(FORA DOS ENVELOPES)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº _____/201_-PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO _____.

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.1 do edital de pregão Nº...../201_-PMM/BA, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs: A ser entregue junto com os envelopes 1 e 2, quando declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, em envelope separado.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



21 - ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre / logomarca da empresa emitente – CNPJ)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

Nº ____/201_-PMM/BA. TIPO: MENOR PREÇO ____

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, executa/executou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

RELAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO EXECUTADO:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado)

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº: ____/201____

O MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, com sede e foro em Macaúbas, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.782.461/0001-05, situada à Rua Dr. Vital Soares, nº 268, 1º andar, na cidade de Macaúbas - BA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP - BA e CPF nº _____, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE _____**, inscrito nos CNPJ sob o nº. _____, representados pelos Secretários _____, respectivamente, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de _____, conforme especificação abaixo:

Item	TURNO	KM	LINHAS	Nº ALUNOS	MODALIDADE	ESCOLA	Valor R\$ dia	TOTAL R\$ (200 dias)
VALOR TOTAL R\$								

Segue abaixo a composição detalhada de preços com a mão de obra e com materiais: xxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE; sendo possível a SUBCONTRATAÇÃO do objeto deste instrumento contratual com a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação, no percentual máximo de 70% (setenta por cento) do número de linhas de transporte escolar objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em vista da execução do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ reais), após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO: O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia **31 de dezembro de 2017**, sendo os produtos entregues imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento.

Sub-cláusula única - Com fundamento no Artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666, as partes poderão prorrogar a vigência deste instrumento contratual pelo prazo total de até sessenta meses, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
XXXXX

Parágrafo Único - (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - Cep: 46.500-000

Macaúbas - Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial nº. ____/201_____, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO - Os valores estipulados neste instrumento serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Os reajustes independem de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial nº. ____/201_____, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO - As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de MACAÚBAS, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial nº. ____/201_____, vinculando-se às PARTES à todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes. Macaúbas, ____ de ____ de 201_____.

Prefeitura Municipal de Macaúbas
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREPREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF: